

LEI Nº 564 2023

Ipu/CE, 30 de março de 2023

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPU,
CRIANDO A SECRETARIA DE TRANSPORTE,
NA FORMA QUE INDICA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU, Estado do Ceará, **ROBERIO WAGNER MARTINS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Administração Direta do MUNICÍPIO DE IPU passa a se organizar nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Fica criada a SECRETARIA DE TRANSPORTE, criando também o seu respectivo cargo de SECRETÁRIO, bem como o de SECRETÁRIO ADJUNTO, com as atribuições e funções que lhes são peculiares.

Art. 3º - À SECRETARIA DE TRANSPORTE compete as seguintes funções: coordenar, disciplinar, transporte público urbano; manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos; a fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidas e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. Executar outras atividades correlatas ao setor que forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Ficam criadas as seguintes coordenadorias com os seus respectivos cargos e remuneração, integrantes da Secretaria de Transporte:

- I - Coordenador de Gestão;
- II - Gerente de Transporte;
- III - Chefe do Núcleo de Manutenção a Veículos.

| CARGO | SIMBOLOGIA | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | TOTAL |
|--------------------|------------|------------|---------------|--------------|
| Secretário | Subsídio | | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 |
| Secretário Adjunto | Subsídio | | R\$ 3.250,00 | R\$ 3.250,00 |

| | | | | |
|--|-------|------------|--------------|--------------|
| Coordenador de Gestão | DAS-3 | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.320,00 |
| Gerente de Transporte | DAS-4 | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.320,00 |
| Chefe do Núcleo de Manutenção a Veículos | DAS-5 | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.320,00 |

Art. 5º - O Prefeito Municipal fica autorizado a proceder todas as alterações previstas nesta Lei, abrindo Crédito Adicional Especial, através de Decreto, criando funções, subfunções, programas, atividades e/ou projetos, remanejando e suplementando as dotações orçamentárias, visando a implantação da Secretaria de Transporte ora criada, até o limite global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do vigente orçamento.

Art. 7º - Esta Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias à presente Lei.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 30 de março de 2023.

Robério Wagner Martins Moreira
ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal